



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
085/2022-CBMPA, QUE CELEBRAM  
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA  
ATITUDE CONSTRUTORA EIRELI,  
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

**O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM Hayman** Apolo Gomes de Souza, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBMPA e do CPF 264.707.722-34 e a empresa **ATITUDE CONSTRUTORA EIRELI**, estabelecida na Tv. Dom Romualdo de Seixas, 1476, SALA 1101, Bairro: Umarizal, CEP: 66.055-200, e-mail: [Francisco.vilanovaneto@gmail.com](mailto:Francisco.vilanovaneto@gmail.com), fone: (91) 8343-5858/ (91) 3223-1768, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 03.478.057/0001-99, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor Marcos Alby Machado de Miranda, portador da cédula de identidade nº 104510 CREA/PA e do CPF nº 459.856.772-49, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1 As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Inciso VII do artigo 1º da Lei Nº 12.462 /2011, Decreto Estadual 1.974/2018, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, e alterações da Lei nº 8.883, de 08/06/94, as quais a CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitas.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DO CONTRATO:**

2.1 Este contrato administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade **RDC ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CBMPA e Processo Administrativo Nº 2021/1467637.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO:**

3.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

3.2. No exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo o CONTRATANTE, a CONTRATADA se







**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

obriga a:

I) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.

3.3. A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave a este Contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, a critério do CONTRATANTE, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração.

3.4. A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se a informar ao CONTRATANTE imediatamente caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em quaisquer das Leis Anticorrupção.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO:**

4.1 Este contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada de Engenharia, visando à execução dos serviços projetados e especificados, incluindo todas as despesas com fornecimento de materiais, fretes e mão de obra necessários, ferramental, equipamentos, assistência técnica, garantias, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, testes e comissionamentos, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, enfim, todo o necessário para a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO 13º GBM – SALINÓPOLIS, LOCALIZADO NA R. NECLEONIR OLIVEIRA, 1000, SALINÓPOLIS – PA.**

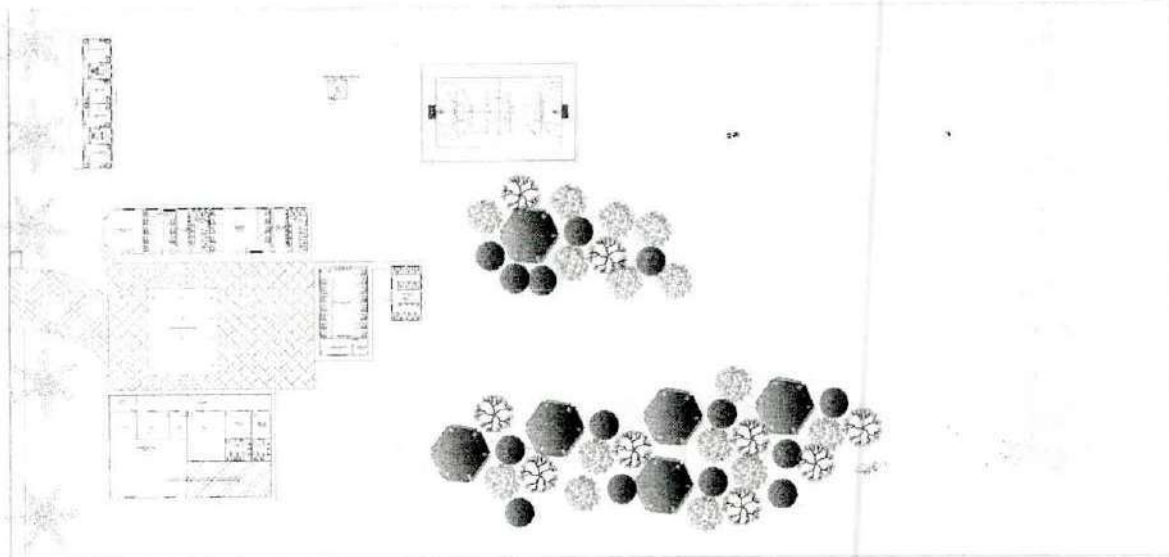
#### **4.2 Descrição do Objeto:**

4.2.1 O objeto onde funcionará o 13º GBM – Salinópolis apresenta uma área somada (construção) de aproximadamente 18.467,46 m<sup>2</sup>. Apresentando partido arquitetônico singular e concepção estrutura convencional, em concreto armado, caracterizando-se como edificação institucional, conforme figura abaixo.





Figura 01 – Planta Geral do 13° GBM.



4.2.2 Na qual nesse processo será reformado e ampliado o 13° GBM – Salinópolis.

4.2.3 De forma a caracterizar o objeto do presente Projeto Básico, serão disponibilizados aos licitantes os seguintes projetos:

- I. Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e composição do BDI;
- II. Projeto arquitetônico;
- III. Projeto de estrutura em concreto armado;
- IV. Projeto elétrico de baixa tensão e lógica, se for o caso;
- V. Projeto de esgoto e drenagem;
- VI. Projeto de Água Fria.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO:

5.1 A obra será executada de forma **INDIRETA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO:

6.1 A Contratante pagará a Contratada o valor global apurado na proposta vencedora de **R\$ 1.144.683,06 (Um milhão cento e quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e três reais e seis centavos)**, em moeda corrente do país, pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, valor certo, fixo e irrevogável. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2 Os serviços extraordinários poderão ser admitidos, desde que não estejam







**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

definidos na planilha original, devendo ser solicitados pela Administração, e somente serão pagos se antecedidos da formal autorização da contratante, com as necessárias justificativas técnicas, devendo ser objeto de Termo Aditivo competente.

6.3 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços (Preço Proposto Pp) será calculado considerando o custo de referência (Cr) e a taxa de BDI de referência (BDIr) especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço referencial a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação (Desconto D), com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado. Conforme a fórmula  $Pp = Cr * (1 + BDIr) * (1 - D)$ .

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1 O pagamento deverá ser realizado na entrega do objeto e será creditado em conta da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, em conformidade ao decreto N.º.877, de 31 de Março de 2008 até 15º (décimo quinto) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**7.1.1 DADOS BANCÁRIOS:**

7.1 Será creditada na conta bancária:

**BANCO: BANPARÁ – AGÊNCIA: 015 – CONTA CORRENTE: 312334-0**

7.2 As obras e serviços serão pagos de acordo com as quantidades efetivamente executadas e medidas, aplicadas aos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATADA em sua Proposta Comercial, após ATESTO da Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obra.

7.3 Os pagamentos serão feitos por meio de faturas, até o dia 30 do mês da medição, mediante a juntada dos seguintes documentos:

I) Relação nominal de todos os empregados que trabalham na execução da obra, com as respectivas datas de admissão;

II) Comprovante dos pagamentos de salários e do recolhimento das parcelas referentes ao INSS e o FGTS dos trabalhadores da obra, referentes ao mês imediatamente anterior ao pagamento das faturas;

III) Termo de rescisão contratual com a quitação das parcelas trabalhistas, no caso de dispensa de empregado que trabalhava na obra, ou termo de acordo firmado perante a Justiça do Trabalho, onde conste expressamente a exclusão do Estado.

IV) Boletim mensal de medição devidamente aferido pela fiscalização do CBMPA.

V) Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos serviços efetivamente executados e medidos, conforme planilha orçamentária apresentada pela Contratada.

VI) Nas faturas correspondentes a cada medição, deverão constar na Nota Fiscal o número da matrícula do CEI (Cadastro Específico do INSS).







**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

7.4 A liberação de recursos financeiros correspondentes à última medição (conclusão da obra) ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

- I) CND do INSS;
- II) CRS do FGTS;

7.5 Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades e obrigações nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados.

7.6 No caso de devolução da Nota Fiscal/Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem 8.3 deste instrumento, passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

7.7 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa;

7.8 Reserva-se à CONTRATANTE o direito de descontar das faturas cobradas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidade aplicada.

**8. CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS:**

8.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses corridos ou enquanto perdurar a garantia do objeto, o que for maior, contado a partir da data de sua assinatura.

8.2 A vigência será de: 10/06/2022 até 10/06/2023.

8.3 O prazo para a execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo CBMPA, após a assinatura e publicação do Contrato na Imprensa Oficial do Estado e emissão da Nota de Empenho.

8.4 Somente serão processados, recebidos e decididos pedidos de prorrogação de prazo nos casos previstos no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, regularmente comprovados e que venham impedir ou retardar a execução da obra.

**9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1 Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos, representados pela seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Gestora:** 310101

**Fonte de Recurso:** 0301000000 - Superavit do Tesouro.

**Funcional programática:** 06.182.1502.7563 - Adequação de Unidades do CBMPA.

**Elemento de despesa:** 449051 - Obras e Instalações.

**Plano Interno:** 105RA13GBSL

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES:**

**10.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.2 Sem prejuízo de outros encargos previstos no Edital, decorrentes da lei e deste Projeto Básico, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:







CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

10.3 Todas as obrigações pertinentes à área de planejamento da obra, contidas no projeto básico.

10.4 Observar, quando couber, o quanto contido na Lei nº 12.305/10 que Instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), estabelece, dentre os objetivos, a prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para produtos reciclados e recicláveis, e bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

10.5 Entregar relatórios de controle tecnológicos mensais, contendo todas as informações e laudos, devidamente assinados pelos profissionais responsáveis.

10.6 Deverão ser apresentadas as ART's dos profissionais responsáveis pelos controles tecnológicos de sua competência;

10.7 Deverão ser realizados controles tecnológicos para todos os elementos estruturais em concreto estrutural, etc;

10.8 Os laudos devem apresentar condições de rastreabilidade, indicando a que elemento/etapa e prédio a que se referem.

10.9 Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar em todos os níveis de trabalho para execução das obras e serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária, acidentes do trabalho e seguros, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus prepostos;

10.10 Manter no local da obra em regime de dedicação exclusiva e/ou não frequência definida neste CONTRATO, que trata o item CORRESPONDENTE – DA **EQUIPE TÉCNICA RESIDENTE DA OBRA**, deste CONTRATO, devidamente credenciados para receberem, como representantes da Contratada, ordens de execução, darem andamento às providências nelas contidas ou delas decorrentes e tudo mais necessário à boa execução dos trabalhos objeto deste contrato.

10.11 Os referidos profissionais somente poderão ser substituídos por outros de experiência e qualificação técnico-profissional equivalente ou superior, mediante prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

10.12 Reforçar a sua equipe de técnicos, se ficarem constatada a insuficiência dos mesmos para permitir a execução dos serviços dentro dos prazos previstos, sendo vedado o pleito de reajuste ou reequilíbrio de preços pela Contratada por força dessa situação;

10.13 Encaminhar à Fiscalização do CBMPA listagem contendo nome completo, número do documento de identidade e profissão/função dos seus empregados locados na obra, providenciando de pronto suas atualizações, sempre que solicitado.

10.14 Afastar, dentro das **24 (vinte e quatro) horas seguintes à data e horário de recebimento da notificação** o preposto, mestre, operário ou qualquer outro do seu quadro de pessoal, ainda que pertencente a subcontratadas, cuja conduta e/ou permanência no serviço seja julgada desabonadora ou inconveniente ou ainda, que







CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

perturbe, ameace, dificulte ou impeça a atuação da fiscalização do CONTRATANTE, providenciando sua substituição em até 48 (quarenta e oito) horas após ser notificado.

10.14.1 O disposto neste inciso não poderá, em hipótese nenhuma, servir como justificativa para eventuais atrasos na execução dos serviços.

10.15 Providenciar a colocação em tempo hábil, a critério da CONTRATANTE, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras dentro da programação prevista; A Contratada deverá fornecê-los, além de todos os materiais, mão de obra especificada, supervisão, administração, equipamentos, ferramentas, transporte vertical e horizontal, carga e descarga de materiais, testes de qualidade de materiais e serviços e tudo o mais que for necessário para a perfeita execução e completo acabamento da Obra;

10.16 Deverá ser implantado pela contratada um diário de obras para a obra. Que deverá ser mantido permanentemente atualizado, e onde serão anotadas, diariamente, as ordens, observações e informações da FISCALIZAÇÃO e da CONTRATADA. O diário de obras deverá ser aberto oficialmente na data de início da obra estabelecida no Termo de Autorização de Início de Serviços - TAIS, sendo nele registrados todos os fatos que ocorrerem desde essa data. Permitindo o acesso sempre que solicitado pela Fiscalização;

10.16.1 Devendo conter o nome da CONTRATADA e da CONTRATANTE, bem como o número do Contrato com a data do início das obras, e deverá ser preenchido diariamente contendo as informações sobre o andamento da obra, a indicação de quais serviços estão sendo executados, a quantificação do pessoal que está trabalhando na obra (efetivo real e efetivo previsto), além de outras informações gerais;

10.16.2 Caberá ao Responsável Técnico, Coordenador de Obras ou Engenheiro/arquiteto Residente da Contratada o seu preenchimento. Xerocopiando e assinando, três vias, dando ciência e disponibilizando-as à Fiscalização, que as assinará, retendo duas vias, para seu controle e arquivo, ao fim de cada semana de trabalho, entregue na Segunda-Feira subsequente a fiscalização

10.16.3 No diário de obras deverão ser registradas pelo gerente da CONTRATADA:

10.16.4 As decisões de reuniões de planejamento/programações periódicas;

10.16.5 As tarefas e serviços a serem executados;

10.16.6 Os fatos importantes quanto à chegada de material, aumento do efetivo, etc;

10.16.7 Liberação de serviços;

10.16.8 Acidentes e assuntos de segurança;

10.16.9 Atrasos e providências para manter o prazo previsto para o término do serviço;

10.16.10 Os serviços previstos que não foram executados, explicando os motivos e propondo providências para solucionar o problema;

10.16.11 Documentos recebidos ou não recebidos, providenciados ou não providenciados;







CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

10.16.12 Pleitos: serviços adicionais complementares ou extras que gerem aditivos contratuais de prazo e preço;

10.16.13 Outros fatos relevantes, bem como demais solicitações contidas neste Projeto Básico.

10.17 Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias junto ao Corpo de Bombeiros, CELPA, Cosanpa, Prefeitura Municipal, Órgãos Fiscalizadores, CREA, CAU, etc;

**Imediatamente após a assinatura do contrato**, a CONTRATADA deverá promover a solicitação do **ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO** junto à Prefeitura Municipal local. Devendo ser enviado à CONTRATANTE a comprovação da solicitação, com envio de **cópia do protocolo**, até **10 dias após a assinatura do contrato**.

10.18 Garantir durante a execução das obras e serviços a segurança das mesmas, de todo o pessoal envolvido e a proteção dos serviços executados até a efetiva entrega à CONTRATANTE;

10.19 Remover diariamente o entulho e detritos acumulados no local, promovendo a limpeza da obra, providenciando o transporte periódico dos mesmos para local apropriado e autorizado pelo Poder Público;

10.20 Proceder, no final da obra, à recomposição do terreno, demolição das construções do canteiro, limpeza e remoção de todo o material indesejável;

10.21 Quantificar, para fins de pagamento das medições mensais, apenas os serviços totalmente executados, observado o quanto disposto no item correspondente, deste Projeto Básico;

10.22 Manter e conservar a obra, instalações e equipamentos enquanto não ocorrer uma das seguintes condições: a ocupação do imóvel por parte do Contratante ou o recebimento definitivo;

10.23 Manter nas dependências do canteiro, até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, equipe técnica objetivando a solução das imperfeições verificadas pela Fiscalização do Contratante;

10.24 Providenciar a limpeza das áreas internas e externas a todos os prédios e entre eles, inclusive todos os pavimentos de garagem, devendo o empreendimento ser entregue completamente em condições de uso;

10.25 Entregar a obra com as instalações definitivas em perfeitas condições de uso, limpas, testadas e aprovadas pelo Contratante, devendo providenciar após relatório de verificação e vistoria feitos pela Fiscalização do Contratante todas as correções necessárias à solução das irregularidades apontadas;

10.26 Empregar cada material a ser aplicado na obra observando o seu fornecimento por **um único fabricante e mesmo modelo**, tanto quanto possível, evitando possíveis incompatibilidades e objetivando a padronização de toda a obra, racionalizando especificações e contribuindo para facilitar a aquisição futura de sobressalentes para realização das manutenções preventiva e corretiva da obra do CBMPA;







**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

10.27 Garantir a segurança, confiabilidade e continuidade operacional de todos os equipamentos e ferramentas utilizados durante as obras, evitando 'sucateamento' (desgaste excessivo) que possa originar condições de trabalho inseguras, atrasos ou paralisação das obras. Nos casos de falhas imprevistas ou más condições de funcionamento, substituir em tempo hábil os equipamentos defeituosos, bem como suspender o uso e substituir imediatamente equipamentos que ofereçam riscos à segurança física dos profissionais envolvidos;

10.28 Somente retirar qualquer equipamento do local da obra após o término de sua utilização prevista no plano de trabalho ou quando houver autorização escrita da CONTRATANTE;

10.29 Aceitar as alterações de projeto que acarretem modificações dos tipos de serviços ou acréscimos e redução nas quantidades dos mesmos, dentro dos limites legais;

10.30 Adotar todas as medidas de segurança patrimonial necessárias ao bom andamento dos serviços, inclusive a preservação dos bens da CONTRATANTE e de terceiros em geral;

10.31 Responder por todas as obrigações fiscais ligadas direta ou indiretamente à execução das obras e serviços, bem como às obrigações previdenciárias e trabalhistas, de acordo com o art. 71 da Lei 8.666/93;

10.32 Promover junto ao CREA/CAU a "Anotação de Responsabilidade Técnica – ART" do contrato, na forma do disposto na legislação específica, com a indicação do(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) e do(s) engenheiro(s) ou arquiteto(s) encarregado(s) da supervisão direta dos serviços – Equipe Técnica Residente, nos termos e prazos definidos neste Projeto Básico;

10.33 Manter os documentos de habilitação atualizados durante o curso da execução dos serviços, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa, atendendo às condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, sob pena de aplicação de multa, nos termos descritos deste Projeto Básico, até a regularização da situação, sem quaisquer ônus para o CBMPA;

10.34 Responsabilizar-se integralmente pela fiscalização junto às suas subcontratadas no que tange ao cumprimento de suas obrigações trabalhistas relativas ao pessoal empregado na obra, em especial quanto ao pagamento de salários, férias, 13º e recolhimentos dos encargos junto ao INSS e FGTS;

10.34.1 Responsabilizar-se pela solidez e segurança da obra, nos termos do Código Civil;

10.35 Providenciar a Matrícula da execução dos serviços do Cadastro Específico do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS (matrícula CEI);

10.36 Utilizar na execução dos serviços objeto deste Projeto Básico profissionais treinados e devidamente habilitados, observadas as exigências editalícias;

10.37 Dimensionar corretamente a sua equipe de trabalho, a fim de que os serviços sejam executados no prazo e nas condições previstas neste Projeto Básico;







**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

10.38 Submeter à prévia aprovação da Fiscalização do Contratante as amostras dos materiais a serem utilizados, sempre que solicitado; Depois de autenticadas pela Fiscalização e pela Contratada, as amostras serão cuidadosamente conservadas no canteiro de obras até o final dos trabalhos, nas dependências da fiscalização, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados;

10.39 Aplicar materiais e equipamentos novos, de primeiro uso e qualidade corretamente armazenados conforme orientação dos fabricantes de modo a evitar perdas, danos ou possíveis extravios dos mesmos, arcando a Contratada com qualquer prejuízo decorrente da inobservância de tal exigência;

10.40 Eventual emprego de material equivalente deverá ser solicitado por escrito à Fiscalização do Contratante para manifestação expressa, acompanhado de todos os elementos técnicos necessários à sua análise (amostras, catálogos com especificações técnicas dos materiais, componentes, sistema e tecnologia, relatórios ou pareceres técnicos de laboratórios especializados ou certificações – essa lista é meramente exemplificativa; a determinação dos documentos necessários a essa comprovação caberá à Fiscalização); O mesmo procedimento deverá ser adotado em caso de eventuais procedimentos técnicos que obriguem mudança de material especificado;

10.41 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos canteiros de execução dos serviços, assim como o processo de sua utilização.

10.42 Os serviços deverão ser executados com excelente acabamento e padrão de qualidade, de acordo com as especificações e normas técnicas, responsabilizando-se inteiramente pela qualidade, resistência, estanqueidade e estabilidade de todos os serviços executados.

10.43 Não alocar para os postos de trabalho, inclusive para a função de preposto, profissionais que se enquadrem em alguma das seguintes condições em relação aos ocupantes de cargos de chefia, direção e assessoramento, ou de membros e servidores vinculados ao Contratante, quais sejam: cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive (Art. 3º da Resolução n. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, com redação dada pela Resolução 09/2005);

10.44 Responsabilizar-se pelos danos causados às vias ou logradouros públicos decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços;

10.45 Retirar imediatamente do canteiro e dos locais da obra todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela Fiscalização do CBMPA, procedendo à sua imediata substituição, bem como equipamentos que atentem contra a Segurança no Trabalho.

10.46 Todo o material fornecido e empregado deverá ser de primeira qualidade e







CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

novo, para primeiro uso e em embalagem original, devidamente lacrada e de acordo com o especificado, sendo vedada a utilização de materiais de demolição ou reaproveitamento, cabendo à Fiscalização impugnar quaisquer materiais e/ou serviços que não satisfaçam às condições contratuais;

10.47 Em caso da falta de algum material ou da impossibilidade da execução do especificado, deverá a Contratada apresentar as justificativas e opções para análise e aprovação da Fiscalização. A não observância do acima exposto poderá acarretar a retirada do material e/ou a demolição de um serviço já executado, sem ônus para a contratante.

10.48 A execução dos serviços a serem contratados e aqui descritos obedecerá rigorosamente às normas em vigor da Associação *Brasileira de Normas Técnicas*, em especial a **NBR 6118/14**, **NBR 14.931/04**, bem como as exigências das Concessionárias de Serviços Públicos, além da legislação vigente aplicável Municipal, Estadual e Federal;

10.49 Deverá ser indicado pela Contratada o local destinado ao **BOTA-FORA**; para tanto, deverá providenciar as autorizações pertinentes emitidas pelos órgãos competentes (Municipal, Estadual ou Federal), referentes ao descarte desses materiais;

10.50 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos no Contrato, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

10.51 A Contratada será responsável, dentre outras atividades, pelos seguintes serviços específicos:

10.52 Serviços gerais de mobilização e desmobilização de máquinas, veículos, equipamentos e instalações fixas e móveis necessários à implantação das obras e fornecimentos previstos;

10.53 Implantação do canteiro de obras e/ou de canteiros auxiliares nas diversas frentes de serviço, compreendendo todas as instalações fixas e móveis e edificações necessárias, inclusive escritórios para abrigar as equipes de Fiscalização, inclusive controle de acesso de pessoas e veículos de carga e descarga, se for o caso.

10.54 Devendo adotar critérios mais sustentáveis do ponto de vista ambiental, no qual conste, por exemplo, o reúso de água, o reaproveitamento da água de chuvas e dos resíduos sólidos produzidos e a separação dos não reutilizáveis para descarte.

10.55 Serviços gerais de operação e manutenção dos canteiros de obras e canteiros auxiliares nas diversas frentes de serviço, aí incluídos os escritórios da Fiscalização, inclusive asseio diário;

10.56 Serviços de desmobilização geral dos canteiros de obras e instalações fixas e móveis utilizadas durante a execução dos serviços.

10.57 Todas as instalações elétricas do canteiro de obras, inclusive as dos escritórios de campo, deverão ter projeto que oriente sua execução elaborado por profissional habilitado e com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica –







CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

ART. Cópia do projeto e da ART deverão ser fornecidos à Fiscalização. A Contratada também deverá fornecer ART pela execução das instalações provisórias emitida em nome do profissional habilitado responsável pelas mesmas. Os projetos deverão ser elaborados e executados pela Contratada atendendo todas as prescrições das normas ABNT NBR-5410, NBR-14039, e obedecendo aos requisitos de segurança prescritos pela NR-10, sendo de inteira responsabilidade da Contratada a segurança de tais instalações durante todo o período em que as mesmas permanecerem montadas bem como todas as atividades de manutenção relativas às mesmas. Todas as despesas associadas a estas exigências deverão estar contempladas na proposta de preços apresentada na licitação, não cabendo quaisquer pleitos posteriores.

10.58 As equipes da Contratada e eventuais subcontratadas deverão estar alocadas no canteiro de obras atuando em caráter de dedicação plena, responsáveis por todas as ações executivas para a execução do objeto;

10.59 As obras civis e os serviços de montagem previstos deverão ser executados estritamente em conformidade com as especificações técnicas de materiais e serviços fornecidas pelo CBMPA, parte integrante deste Projeto Básico e, complementarmente, pelas Normas Técnicas Brasileiras da ABNT, ou, em casos de inexistência ou omissão das normas brasileiras, por normas internacionais das quais o Brasil seja signatário (a exemplo de normas do Mercosul, normas ISO, normas IEC, etc.);

10.60 Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o armazenamento de materiais, seu controle e guarda, quer fornecidos pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE. As despesas decorrentes deverão ser consideradas e incluídas nos preços unitários dos serviços contratados;

10.61 A CONTRATADA deverá reparar, substituir ou restaurar qualquer bem ou propriedade que for prejudicada, julgada danificada ou perdida por danos decorrentes de atos da Contratada e de seus prepostos, bem como de subcontratadas, de maneira a readquirir suas condições anteriores.

10.62 A CONTRATADA deverá se esmerar na identificação de qualquer construção, obras ou benfeitorias localizadas nas redondezas do seu canteiro que possam vir a ser afetadas por suas operações.

10.63 Durante a execução da obra, a Contratada será responsável (rol não exaustivo) pelo pagamento de despesas referentes a consumo de água, energia e telefone; materiais de escritório; despachantes; transporte de materiais; cópias e plotagens dos projetos; estadias de pessoal; carga e transporte manual; carga e transporte mecanizado; instalação de proteções e andaimes, atendendo as prescrições da NR 18. Esses custos devem ser incluídos na sua proposta de preços, compondo custos diretos com Administração Local, devidamente discriminadas no orçamento da obra. Caberá à contratada, também, o pagamento de despesas referentes aos encargos sociais complementares tais como: alimentação de pessoal;







CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

ferramentas e equipamentos; transporte de pessoal. Ainda, caberá o pagamento de despesas referentes carga e transporte mecanizado de entulho, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

10.64 Compete à CONTRATADA a obtenção da licença de HABITE-SE da obra, devendo as despesas associadas estarem contempladas em sua proposta de preços, figurando a sua apresentação como condição necessária à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra;

10.65 É obrigada também ao cumprimento e observância de leis, regulamentos, enfim, de todas as normas jurídicas aplicáveis, ou quaisquer formalidades e ainda ao pagamento, às suas custas, de eventuais multas porventura impostas pelas autoridades;

10.66 Caberá a CONTRATADA todos os serviços inerentes à operação, manutenção e segurança do canteiro, bem como a vigilância destas instalações, a organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, estando entendido que os custos relativos a estes serviços estão inseridos nos preços apresentados;

10.67 A CONTRATADA será responsável pelo estudo e execução de todas as instalações do canteiro necessárias a execução dos serviços contratados, correndo por sua conta todas as despesas necessárias;

10.68 A organização e gestão das cantinas ou refeitórios, a administração interior do canteiro, o serviço e a fiscalização dos alojamentos serão também de responsabilidade da CONTRATADA;

10.69 A CONTRATADA deverá conduzir os trabalhos de modo que as comunicações e o escoamento de águas e condições sanitárias sejam assegurados permanentemente.

10.70 Correrão por sua conta os serviços necessários a este fim;

10.71 Deverá ser previsto, pela Contratada, ponto de água potável ou outro meio para todo o pessoal da obra.

10.72 A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos, obrigando-se a observar todas as prescrições da FISCALIZAÇÃO neste sentido. Em caso de greve ou ameaça de greve, caberá a CONTRATADA solicitar intervenção das autoridades, se for o caso, para manutenção da ordem e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho;

10.73 A CONTRATADA será inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidas aos empregados acidentados no canteiro;

10.74 Para perfeita execução do completo acabamento dos serviços contratados, a CONTRATADA se obriga a prestar à CONTRATANTE toda a **assistência técnica e administrativa** necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

10.75 Caberá à CONTRATADA a execução, em campo, em fábrica ou em laboratório, de todos os testes, provas e ensaios dos materiais e componentes a serem empregados, segundo as normas brasileiras e, na falta dessas e em determinados casos, segundo as normas previamente aprovadas pela







CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

FISCALIZAÇÃO.

10.76 A Contratada será responsável pelos custos de realização dos referidos testes, provas ou ensaios, mesmo aqueles que devam ser realizados na fábrica, devendo estar previstos esses custos em sua proposta.

10.77 Tanto os Testes de Aceitação em Fábrica quanto os Testes de Aceitação em Campo deverão ser realizados seguindo procedimentos previamente elaborados pela Contratada, que deverão ser fornecidos à Fiscalização para conhecimento e análise com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à sua realização.

10.78 A inadimplência da Contratada quanto às suas obrigações sociais, fiscais, comerciais, previdenciárias, trabalhistas, tributárias, securitárias, civis e criminais que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços objeto deste Projeto Básico não transfere ao Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o contrato;

10.79 A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis, inclusive, a critério do Contratante, a rescisão unilateral do Contrato;

10.80 A contratada fica obrigada a pagar os emolumentos previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e segurança pública. É obrigada também ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades; todas as despesas provenientes de **ligações provisórias** e do consumo de água, luz e telefone utilizados durante a obra serão de responsabilidade da Contratada, bem como da vigilância e segurança da obra, se for o caso. Eventuais despesas adicionais relacionadas a taxas relativas às **ligações definitivas** de serviços públicos (abastecimento de água, fornecimento de energia elétrica) correrão à conta do Contratante;

10.81 Deverão ser mantidas no Canteiro de Obras cópias, em bom estado, das ART's dos responsáveis técnicos e dos projetos completos e caderno de especificações técnicas, para o registro de modificações que venham a ocorrer no desenvolver dos serviços, bem como para consulta regular por parte da FISCALIZAÇÃO;

10.82 A Contratada está obrigada a proporcionar instalações seguras para abrigar a Fiscalização do CBMPA desde o início da obra. Enquanto não estiver definida a organização do canteiro de obras ou durante quaisquer remanejamentos porventura necessários das instalações definitivas, deverá providenciar instalações provisórias para abrigar a Fiscalização do Contratante no local dos serviços;

10.83 Os despejos das pias e dos sanitários, se possível, serão lançados no sistema de esgotos existente. Caso contrário, deverão ser instaladas fossas sépticas com efluentes escoando para o local estudado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

10.84 A água para as instalações do canteiro terá alimentação a partir da rede







CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

existente, ou por caixas de água prediais ou por meio de carro-tanque, às expensas da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE, em virtude da baixa qualidade da água, não autorizar a sua utilização;

10.85 Durante a obra, todo o canteiro e áreas de serviço deverão manter-se limpos e ordenados. Antes da entrega do objeto deverá ser feita a limpeza geral, devendo a área ficar livre de qualquer material, assim como demolidas todas as instalações provisórias do canteiro;

10.86 A contratada deverá apresentar para análise do CONTRATANTE, **em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e antes da data de início da obra estabelecida no Termo de Autorização de Serviço – TAIS**, os seguintes documentos:

I) Identificação da área para construção de canteiro de obras, com apresentação de projeto com "layout" das instalações e edificações previstas da CONTRATADA, para conhecimento e aprovação pela CONTRATANTE. Esta área deverá dispor de estrutura adequada de funcionamento (instalações elétricas, hidrossanitárias, pluvial/drenagem, segurança, higiene, etc.) em total atendimento às boas práticas de construção, normas da ABNT e outras NR's pertinentes;

II) Concretagem do pátio de manobra e demais áreas, a contratada deverá fornecer concreto com no mínimo um Fck de 25 Mpa e/ ou obedecer o especificado em planilha de valores, e no momento da confecção deste, colher 06 (seis) corpos e prova, para serem submetidos a teste de resistência em laboratório e serem rompidos em 7, 14 e 28 dias, devendo ser colhidos em presença de um profissional indicado pelo CBMPA (o qual deverá ser previamente avisado pela empresa) e imersos em saturação de água, sendo de responsabilidade da contratada o custeio e transporte ao local a ser realizado e apresentação de laudo de um laboratório de tecnologia das construções de IES ou IML local.

#### **10.87 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.87.1 Emitir o Termo de Autorização de Início de Serviços - TAIS, no qual será estabelecida a data de início para a realização dos serviços do objeto deste Projeto Básico;

10.87.2 Colaborar com a CONTRATADA quando solicitada, no estudo e interpretação das especificações dos serviços e obras a executar;

10.87.3 Notificar por escrito a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades porventura verificadas na execução do contrato;

10.87.4 Atestar, após aprovação do boletim de medição pela Fiscalização do Contrato, o(s) documento(s) de cobrança para efeito de pagamento, que somente ocorrerá após autorização do Ordenador de Despesa;

10.87.5 Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir satisfatoriamente o objeto do contrato;

10.87.6 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus







**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

- aditamentos na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia;
- 10.87.7 Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do contrato às instalações onde os mesmos serão executados;
- 10.87.8 Designar Fiscalização para vistoriar a execução técnica dos serviços e acompanhar o atendimento às exigências estabelecidas no contrato;
- 10.87.9 Acompanhar e fiscalizar por intermédio do Fiscal ou Comissão de Fiscalização designada o cumprimento do objeto do contrato.

**11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES:**

11.1 Em caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com tudo quanto definido neste Projeto Básico, projetos, detalhes, especificações e instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO, ou, de modo geral com as regras da arte e técnica de construir, bem como normas da ABNT, poderá o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, além das sanções previstas no Contrato, solicitar a demolição e reconstrução total ou parcial dos trabalhos defeituosos o que será realizado a expensas da CONTRATADA;

11.1.1 A inexecução parcial ou total do objeto deste Projeto Básico e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2, abaixo (rol exemplificativo), verificando o nexos causal devido à ação ou à omissão do CONTRATADO, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna possível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, conforme listado a seguir:

11.1.2 Advertência;

11.1.3 Multa;

11.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.2.1 Advertência:**

11.2.1.1 Atraso superior a 5 (cinco) dias para início da execução do objeto, contados a partir da data de início da obra estabelecida no Termo de Autorização de Início de Serviços - TAIS;

11.2.1.2 Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste Projeto Básico que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

**11.2.2 Multa:**

11.2.2.1 Será aplicada **MULTA POR INEXECUÇÃO** nas seguintes condições:

11.2.2.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, atualizado, assim caracterizada quando:

11.2.2.3 O CONTRATADO executar, até o final do 2º (segundo) meses do prazo de execução do objeto, menos de 20% (vinte por cento) do valor total, atualizado, do







**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

contrato. Salvo, quando comprovadamente evidenciada a ausência de culpa da Contratada, da aludida mora;

11.2.2.4 O CONTRATADO executar, até o final do prazo contratual de conclusão da obra, menos de 70% (setenta por cento) do total, atualizado, do contrato. Salvo, quando comprovadamente evidenciada a ausência de culpa da Contratada, da aludida mora.

**11.2.2.5 MULTA POR INEXECUÇÃO TOTAL :**

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, atualizado, assim caracterizada quando:

Houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 20 (vinte) dias após a data de início da obra estabelecida no Termo de Autorização de Início de Serviços - TAIS pelo CONTRATANTE.

**11.2.2.6 MULTA POR INFRAÇÃO:**

**11.2.2.7 MULTAS POR INFRAÇÃO:** Além das previstas no item anterior, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2, respectivamente (rol não exaustivo).

Tabela 1 – Gradação das multas.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 250,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 750,00
4	R\$ 1.500,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$5.000,00

Tabela 2 - Eventos sujeitos à aplicação de multa – Rol exemplificativo.

INFRAÇÃO		
Item	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Permitir a permanência de pessoas com moléstia infectocontagiosa nos alojamentos; por empregado e por ocorrência.	05
4	Permitir a permanência de trabalhadores alcoolizados na obra ou com patologias que possam originar mal súbito e queda de altura; por empregado e por ocorrência.	05







CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	04
6	Deixar de sinalizar com placas indicando o uso obrigatório e o tipo de EPI a ser utilizado nos locais e áreas de risco; por dia e por ocorrência.	01
7	Deixar de fornecer EPI adequado aos seus empregados, quando exigido, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	03
8	Executar serviço com a utilização de EPI em mau estado de conservação: por dia e por ocorrência.	04
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
10	Deixar de enviar cópia de Relatório <u>mensal</u> de estatística de Acidentes; por dia de atraso.	03
11	Deixar de apresentar cópia da CAT à FISCALIZAÇÃO; por ocorrência e por dia de atraso.	02
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por dia.	01
13	Deixar de elaborar Mapa de Riscos por etapa de execução da obra; por ocorrência e por dia de atraso.	04
14	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Deixar de elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados, cartazes ou meios eletrônicos; por ocorrência e por dia de atraso.	02
16	Permitir a utilização de máquinas e equipamentos em desacordo com a NR- 12; por ocorrência e por dia.	03
17	Deixar de executar proteção coletiva, conforme NR-18; por ocorrência e por dia de atraso.	04
18	Realizar serviços em espaço confinado em desacordo com a NR-33; por ocorrência e por dia.	04
19	Realizar serviços em altura em desacordo com a NR-35; por ocorrência e por dia.	04







CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

20	Deixar de assegurar que as pessoas responsáveis pela execução das medidas de salvamento estejam capacitadas a executar o resgate, prestar primeiros socorros e possuam aptidão física e mental compatível com a atividade a desempenhar	04
21	Executar instalações elétricas provisórias em desacordo com a NR-18 e Recomendações Técnicas da Fundacentro; por dia e por ocorrência.	03
22	Deixar de apresentar PPRA, PCMAT, PCMSO e PGRCC, no prazo solicitado, devidamente protocolizados pelo Órgão ambiental competente (quando couber), nos termos da licença e legislação ambiental: por dia de atraso.	03
23	Entregar PCMAT em desacordo com as etapas da obra; por dia de atraso.	01
24	Manter trabalhador em atividade sem a qual esteja APTO ao exercício, com indicação no respectivo ASO; por trabalhador.	03
25	Permitir trabalho em andaime em desacordo com a NR18; por dia e por ocorrência.	03
26	Deixar de apresentar <b>ART</b> de profissional legalmente habilitado responsável pelos equipamentos exigidos pela NR-18; por dia e por ocorrência.	03
27	Deixar de enviar cópia dos documentos relativos à atuação da CIPA; por dia de atraso.	01
28	Executar escavações e fundações em desacordo com a NR18 e normas de segurança pertinentes; por dia e por ocorrência.	05
29	Deixar de fornecer água potável a seus trabalhadores, conforme NR18; por dia e por ocorrência.	02
30	Deixar de delimitar e sinalizar os locais e áreas de risco; por dia e por ocorrência.	02
31	Deixar de promover a limpeza do canteiro de obras e da obra como um todo, após notificação da Fiscalização: por ocorrência e por dia.	01
32	Permitir que as operações em máquinas e equipamentos necessários à realização da atividade de carpintaria sejam realizadas por trabalhador não qualificado nos termos da NR 18; por empregado e por ocorrência.	05
33	Permitir uso de serra circular em desacordo com a NR 18; por dia e por ocorrência.	05
34	Permitir que as operações de soldagem e corte a quente em desacordo com NR 18 e demais normas de segurança pertinentes; por dia e por ocorrência.	05







CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

35	Deixar de dar Entrada no documento de Comunicação Prévia na Superintendência Regional do Trabalho – SRTE	01
36	Deixar de enviar cópia de Relatório de Análise de cada Acidente, quando da sua ocorrência: por ocorrência e por dia.	02
37	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo com por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
38	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
39	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais: por dia e por tarefa designada.	03
40	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
41	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
42	Utilizar as dependências do CBMPA (área da construção) para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
43	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado: por ocorrência.	04
44	Usar indevidamente patentes registradas: por ocorrência.	06
45	Deixar de apresentar a <b>ART do responsável técnico</b> pertencente à empresa subcontratada (em caso de eventuais subcontratações futuras) até a data prevista <b>para início dos serviços correlatos, definido no RPI (em vigência), ou data anterior, caso assim definido neste Projeto Básico</b> : por dia de atraso.	01
46	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO: por ocorrência.	01
47	Deixar de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
48	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

49	Deixar de iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço e por dia.	02
50	Deixar de refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
51	<b>Deixar de indicar e manter</b> , durante a execução do contrato, profissionais da responsável pela execução da obra-(Gerente de obras, engenheiro <b>residente</b> , <b>técnico de segurança do trabalho</b> , etc.), e demais profissionais constantes no item Administração Local na planilha orçamentária de referência, nas quantidades mínimas previstas nela e neste Projeto Básico: por profissional, por dia.	04
52	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05
53	<b>Deixar de entregar o Relatório de Planejamento Inicial – RPI</b> , no prazo estabelecido neste Projeto Básico, <b>ou entregá-lo com prazo de conclusão para o empreendimento superior ao estabelecido neste Projeto Básico definido</b> (tópico VII): por ocorrência e por dia de atraso ou até que sejam saneadas as incoerências.	06
54	<b>Deixar de promover as atualizações e entregas mensais</b> dos instrumentos de controle e planejamento emitidos no Relatório de Planejamento Inicial – <b>RPI</b> , conforme definido no item correspondente, no prazo estabelecido neste Projeto Básico: por ocorrência e por dia	05
55	Deixar de atualizar <b>diariamente o diário de obras</b> , disponibilizando-o à Fiscalização, na forma estabelecida neste Projeto Básico: por ocorrência e por dia.	01







CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

56	Deixar de promover o incremento de equipamentos ou equipe/pessoal de forma, após solicitação formal da Fiscalização, de forma a viabilizar tecnicamente o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma PERT/CPM, nos termos do item deste Projeto Básico: por ocorrência e por dia	04
57	Paralisar a execução dos serviços sem justificativa aceita pela Fiscalização: por ocorrência e por dia	04
58	Não entregar os relatórios de controle tecnológico, conforme definido neste Projeto Básico (concreto, argamassa, etc.): por ocorrência e por dia.	04
59	Deixar de apresentar a <b>ART</b> de cada um dos membros da <b>equipe residente</b> do empreendimento, conforme suas especialidades, no prazo de <b>até 10 dias úteis</b> após a emissão do Termo de Autorização de Início de Serviços - TAIS: por dia de atraso.	01
60	Não adotar as medidas preventivas de controle do risco elétrico e de outros riscos adicionais em todas as intervenções elétricas: por ocorrência.	04
61	Não elaborar prontuário das instalações elétricas ou deixar de atualizá-lo acordo com as prescrições da NR-10, por dia	03
62	Não apresentar a documentação comprobatória da qualificação, habilitação, capacitação e autorização dos trabalhadores da área de elétrica: por empregado e por dia.	04
63	Executar serviços de instalações elétricas sem a análise de risco prevista no item 10.2.1 da NR-10: por ocorrência.	03
64	Executar serviço em desacordo com o que consta na análise de risco; por ocorrência.	03
65	Deixar de estabelecer sistema de identificação que permita conhecer a abrangência da autorização dos trabalhadores envolvidos em serviços de instalações elétricas, em conformidade com o item 10.8.5 da NR-10 (tipo de serviço e local de execução): por dia	05







CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

66	Deixar de prover identificação individual para cada profissional autorizado a trabalhar em instalações elétricas que indique a abrangência de sua autorização: por profissional por dia	01
67	Executar instalações provisórias sem a apresentação prévia do respectivo projeto acompanhado de ART: por dia	04
68	Executar trabalhos de instalações elétricas com adornos pessoais; por ocorrência.	01
69	Executar serviço em instalação elétrica energizada executado por profissional que não atenda as exigências do item 10.6 da NR-10: por ocorrência	03
70	Executar serviços em instalações elétricas utilizando procedimentos que tenham sido desenvolvidos sem a participação do SESMT, conforme item 10.11.4 da NR-10: por ocorrência	02
71	Deixar o <b>responsável técnico por cada especialidade</b> de promover as <b>visitas mensais</b> na obra, nos termos do item deste Projeto Básico: por ocorrência e por dia até a realização da visita (dentro do mês de referência)	05
72	Deixar de promover a substituição de empregado após notificação do contratante nesse sentido: por ocorrência e por dia	02
73	Promover alteração(ões) nos projetos em vigor ou realizar serviço em desacordo com estes sem a aprovação prévia por escrito da Fiscalização ou ainda, realizar serviços em desacordo com as pranchas, memoriais, Caderno de Encargos e Normas Técnicas vigentes: por ocorrência até o saneamento da falta da falta	03
74	Deixar de apresentar o <b>“Habite-se”</b> dos prédios, a <b>Certidão Negativa de Débito (CND)</b> fornecida pelo INSS, as <b>Garantias, as built</b> da obra: por ocorrência e por dia de atraso	04
75	Deixar de implementar o Programa de Inspeções de EPI e apresentar Relatório Mensal à Fiscalização, conforme item correspondente: por ocorrência e por dia de atraso.	03







CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

76	Deixar de apresentar garantia contratual nos termos deste projeto básico: por dia de atraso	02
----	---	----

11.2.2.8 Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu critério, aplicar apenas a sanção de advertência. Entretanto, a aplicação da penalidade de advertência anterior não é condição necessária à aplicação de Multa, em nenhuma hipótese neste Contrato definido;

11.2.2.9 Em caso de reincidência da penalidade de multa de quaisquer das ocorrências elencadas na citada tabela, automaticamente haverá um aumento de gradação da penalidade, correspondente a um nível da tabela 1, até que se atinja o último nível, onde permanecerá até que se atingia os valores indicados no item **INEXECUÇÃO PARCIAL**, situação na qual se configurará inexecução parcial do contrato;

11.2.2.10 Em caso de ocorrência não tipificada no rol exemplificativo da tabela 2, a Fiscalização promoverá um enquadramento técnico fundamentado, de forma a definir a gradação da penalidade a ser imposta, à luz de um razoável e proporcional enquadramento de similaridade com outra situação já prevista na referida tabela;

### 11.3 MULTA POR ATRASO;

11.3.1 MULTA POR ATRASO: Quando o **CONTRATADO** deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços (etapas/subetapas, etc.) previstos no cronograma de execução por ele apresentado, de forma tal que venha a comprometer o prazo final previsto para a conclusão da obra (caminho crítico), segundo os seguintes critérios:

11.3.2 A apuração dos atrasos, para efeito de aplicação de multa, será feita mensalmente de acordo com a análise dos instrumentos apresentados no Relatório Parcial de Planejamento – RPP (ou RPI – para o primeiro momento), apresentados pela CONTRATADA

11.3.3.A(s) multa (s) por atraso injustificado (com culpa da contratada) incidirá sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso (saldo da parcela/etapa não cumprida), de acordo com o cronograma integrado Gantt-PERT-CPM, inicialmente apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Aliquota para o cálculo da multa: 0,3% ao dia, aplicado no saldo da parcela (etapa/subetapa) não cumprida, esperada para o período, até o limite de 30%, do total da parcela (etapa/subetapa);

11.3.4 A periodicidade de verificação da multa é mensal, refletindo o cenário de atraso no momento do seu cômputo, constituindo penalidade sobre situação pretérita. Logo o montante calculado para o período, conforme metodologia definida neste item, não será reduzida à medida que os serviços forem sendo realizados;

11.3.5 Quantidade de dias para o cômputo da multa: quantidade de dias corridos







**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

contados a partir do fechamento do mês até o dia do cumprimento da meta não alcançada;

11.3.6 Base de cálculo para o cálculo da multa diária: saldo da parcela da etapa não cumprida para o período, quando comparado ao que devia ter sido feito, aferida na data de fechamento do período.

Imediatamente após a constatação técnica do atraso no período, mediante análise do cronograma PERT/CPM, a contratada será automaticamente notificada sobre o enquadramento na situação de mora, aqui definida, inclusive com informação do montante financeiro a ela associado;

11.3.7 A MULTA POR ATRASO será aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

11.3.8 Caso a CONTRATADA apresente, no período de medição subsequente ao do registro do atraso, "recuperação" do caminho crítico da obra no que diz respeito ao prazo acordado, tecnicamente demonstrado no cronograma integrado GANTT- PERT-CPM, a aplicação da multa estará automaticamente extinta para o período anterior.

11.3.9 Tendo em vista que não mais se configura a situação de atraso na entrega da obra, à luz dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

11.3.10 A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos em períodos subsequentes;

11.3.11 A não "recuperação do caminho crítico" da obra, no mês subsequente, figurará como condição suficiente para a aplicação da multa, preservados a ampla defesa e o contraditório.

11.3.12 As MULTAS POR ATRASO podem ser cumulativas mês a mês;

11.3.13 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Situação em que restará configurada a INEXECUÇÃO PARCIAL do objeto;

11.3.14 SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O CBMPA, SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E DE CONTRATAR COM O CBMPA: A sanção de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada ao CONTRATADO, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, entre outros casos, no caso de inexecução parcial do objeto.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO:**

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido

12.1.1 **ADMINISTRATIVAMENTE:** a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, além dos casos enumerados nos incisos I a XII e XVI e XVII do art. 78 e previstos nos incisos I, II e IV, do Art. 80, Art. 54, Art. 55, inciso VIII e IX, Art. 79, da Lei 8.666/93, e ainda nas situações abaixo, sem prejuízo de outras ocorrências







**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

julgadas relevantes pela Fiscalização, configurando inexecução total do contrato, além das hipóteses já elencadas no item **DAS SANÇÕES**:

12.2 Abandono da obra, assim considerada, para os efeitos contratuais, a paralisação imotivada dos serviços por mais de 20 (vinte) dias corridos;

12.2.1 Colocação de empecilhos à realização, pela FISCALIZAÇÃO, de vistorias às obras ou serviços contratados;

12.2.2 Subcontratação do quanto previsto no item correspondente, deste Projeto Básico, bem como associação com outrem para fins de atendimento do presente objeto, além de realizar fusão, cisão ou incorporação social;

12.2.3 Realizar o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como a de seus superiores;

12.3 Realizar cometimento reiterado de faltas graves na execução dos serviços, anotadas pelo CBMPA.

12.3.1 **AMIGAVELMENTE**: por acordo entre as partes, formalizada mediante autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, com aviso prévio, por escrito, de 90 (noventa) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;

12.3.2 Judicialmente, nos termos da legislação processual.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXECUÇÃO DAS OBRAS:**

13.1 A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente o disposto nos documentos deste contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, bem como atender, na execução, as exigências das normas técnicas vigentes;

13.2 A CONTRATADA deverá, às suas custas, demolir ou refazer quaisquer partes das obras ou serviços que, a juízo da fiscalização não tenham sido executados de acordo com o estipulado nos documentos do Contrato;

13.3 A CONTRATADA providenciará a legalização da obra junto aos órgãos competentes, tais como CREA-PA, PREFEITURA, PREVIDÊNCIA SOCIAL e outros, por sua conta e responsabilidade;

13.4 A CONTRATADA deverá colocar, às suas expensas, em local de boa visibilidade no canteiro das obras, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pela CONTRATANTE, contendo referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação vigente.

13.5 A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras 01 Livro de Ocorrências para anotações suas e da Fiscalização.

13.6 A CONTRATADA deverá seguir as Obrigações exigidas no Projeto Básico.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES:**

14.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do CBMPA, sejam necessárias, até o limite







**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

estabelecido em Lei, ressalvadas as supressões resultantes de acordo celebrado entre os CONTRATANTES.

**Parágrafo Único.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em Lei, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II do § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO:**

15.1 A CONTRATANTE fiscalizará a execução das obras contratadas, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da obra, designada por Portaria do CBMPA, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo fielmente observados os documentos do Contrato;

15.2 A Fiscalização se efetivará no local das obras, ou nos locais de fabricação, quando necessário, por profissional de nível superior pertencente ao quadro funcional da CONTRATANTE, ou através de Consultoria Técnica Especializada;

15.3 A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

15.4 Compete à Fiscalização, desde a expedição da Ordem de Execução do Serviço até a aceitação definitiva da obra:

15.4.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

15.4.2 Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela CONTRATADA;

15.4.3 Dar ciência à CONTRATANTE, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou Rescisão do Contrato.

15.5 A CONTRATANTE deverá seguir as Obrigações exigidas no Projeto Básico.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO DA OBRA:**

16.1. A Comissão de Recebimento e Fiscalização receberá a obra:

I. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

II. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

III. A Fiscalização, ao considerar concluídas as obras comunicará o fato à CONTRATANTE, que através da Comissão de Recebimento, lavrará o termo correspondente, a partir do qual poderá, a CONTRATANTE, dispor das mesmas.

16.2 Ficará a cargo da Comissão:

I. Lavrar e expedir o Termo de Recebimento quando concluída a obra nos exatos termos contratados;







**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

- II. Entendendo não oferecerem, as obras, condições de aceitação plena, lavrarão termo de verificação, no qual serão caracterizados os vícios, defeitos e incorreções constatadas, bem como determinará o prazo para que os mesmos sejam sanados;
- III. Decorrido o prazo fixado, a Comissão, procederá nova verificação objetivando o Termo de Recebimento, que somente será expedido quando as obras apresentarem as condições estabelecidas no Contrato.
- IV. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Edital.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS:**

17.1 Ao Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- I. Na execução das obras serão empregados materiais de primeira qualidade, bem como observada a melhor técnica.
- II. De toda e qualquer má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações será notificada a CONTRATADA que se obrigará a repará-los, prontamente, correndo por sua conta e risco as despesas de tais ajustes, sem que daí decorram alterações no prazo fixado neste contrato.
- III. A aceitação da obra não exonerará a CONTRATADA, nem seus técnicos, da responsabilidade técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços, inclusive, pelo prazo de 05 (cinco) anos e que alude o art. 1.245, do Código Civil.
- IV. A contratada, para assegurar o cumprimento deste contrato, prestará garantia, de 5% do valor contratado, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:**

18.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 12.462/2011, Decreto Estadual 1974/2018 e demais sanções aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO:**

19. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo fica eleito, pelos contratantes, o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro, especial ou privilegiado que tenha ou venha a ter.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

20.1 Este contrato será publicado, em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, face do que dispõe o § 5º do art. 28 da








**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Constituição Estadual, bem assim a Resolução nº 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

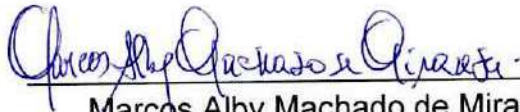
**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ASSINATURA:**

21.1 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém, 10 de Junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM**

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

  
\_\_\_\_\_

**Marcos Alby Machado de Miranda  
ATITUDE CONSTRUTORA EIREL**

**TESTEMUNHAS:**

1ª Anahi Luis Ramos Nacul  
CPF Nº 025.064.942-00

2ª Maiara Brito Oliveira de Mesquita  
CPF Nº 027.814.582-52







CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ  
E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº105/IN/CONTRATO, DE 10 DE JUNHO DE 2022

**O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992, e:

Considerando o Processo Nº 2021/1467637, atinente ao **RDC ELETRÔNICO Nº 001/2022 – CBMPA, Contrato nº 085/2022 – CBMPA**, firmado entre o CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO PARÁ - CBMPA e a empresa ATITUDE CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: **03.473.057/0001-99**, cujo objeto é a contratação empresa especializada de Engenharia, visando à execução dos serviços projetados e especificados, incluindo todas as despesas com fornecimento de materiais, fretes e mão de obra necessários, ferramental, equipamentos, assistência técnica, garantias, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, testes e comissionamentos, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, enfim, todo o necessário para a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO 13º GBM – SALINÓPOLIS, LOCALIZADO NA R. NECLEONIR OLIVEIRA, 1000, SALINÓPOLIS – PA.**

Considerando a previsão legal contida no Art. 67, §1º e 2º da Lei nº 8.666/93, o teor do Decreto Estadual nº 870/2013, Instrução Normativa nº 102, de 7 de Dezembro de 2020 e, ainda a Portaria Conjunta nº 658/2014 – SEAD/AGE, que versa acerca do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, resolve:

Art. 1º Designar comissão composta pelos servidores: TCEL QOBM JACOB CRISTOVAO MACIEIRA/ MF: 5817170/1– Presidente MAJ QOBM MARCUS PAULO CARTAGENESES VELOSO / MF: 54185268– Membro; 2º TEM QOBM RAIMUNDO FELIPE TAVARES MACIEL/ MF: 5932626– Membro; CB BM MACOS CONTENTE SILVA/ MF: 57189358– Suplente da Comissão.

Art. 2º Requerer ao(s) fiscal(is) que encaminhe(m) a(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Fatura(s) devidamente atestada(s), acompanhada(s) dos comprovantes de realização de despesa conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado (Boletim de Medição, Termo de Recebimento de Material com o devido registro fotográfico dos bens, dentre outros), recibo e documentos de regularidade fiscal, trabalhista e de seguridade fiscal (FGTS e Previdência) da contratada, até o 5º (quinto) dia útil após a data de recebimento do documento fiscal, para fins de adoção das medidas a liquidação e pagamento da despesa.

Art. 3º Requerer ao(s) fiscal(is), quando a contratada não estiver cumprindo as obrigações que lhe couberem, que encaminhem ao CBMPA, RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, antes do término de vigência contratual, a fim de que sejam adotadas as medidas competentes, ressalvadas as atribuições ao Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

  
**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**  
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil





**EXTRATO DA PORTARIA Nº105/IN/CONTRATO,  
DE 10 DE JUNHO 2022**

Exercício: 2022  
 Processo nº: 2021/1467637.  
 Contrato nº: 085/2022  
 Presidente : TCEL QOBM JACOB CRISTOVAO MACIEIRA/ MF: 5817170/1.  
 Membro: MAJ QOBM MARCUS PAULO CARTAGENESES VELOSO / MF: 54185268  
 Membro: 2º TEN QOBM RAIMUNDO FELIPE TAVARES MACIEL/ MF: 5932626  
 Suplente da Comissão: CB BM MACOS CONTENTE SILVA/ MF: 57189358  
 Objeto: Contratação empresa especializada de Engenharia, visando à execução dos serviços projetados e especificados, incluindo todas as despesas com fornecimento de materiais, fretes e mão de obra necessários, ferramental, equipamentos, assistência técnica, garantias, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, testes e comissionamentos, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, enfim, todo o necessário para a REFORMA E AMPLIAÇÃO DO 13º GBM – SALINÓPOLIS, LOCALIZADO NA R. NECLEONIR OLIVEIRA, 1000, SALINÓPOLIS – PA.  
 Valor: R\$ 1.144.683,06 (Um milhão cento e quarenta e quatro mil seiscientos e oitenta e três reais e seis centavos)  
 Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.  
 Contratada: ATITUDE CONSTRUTORA EIRELI  
 CNPJ: 03.478.057/0001-99  
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

**Protocolo: 813080****ERRATA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará RETIFICA os registros constantes na CATEGORIA DA PUBLICAÇÃO referente ao Processo Licitatório na forma RDC nº 001/2022 – CBMPA, publicado no D.O.E. nº 35.000, em 08/06/2022, protocolo nº810425, abaixo descrito: Onde se lê: [...] CNPJ: 18.409.351/0001-05.Leia-se:[...] CNPJ: 03.478.057/0001-99.Belém – PA, 10 de junho de 2022.  
 HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM  
 Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 813093****CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº: 085/2022**

EXERCÍCIO: 2022  
 Objeto: Contratação de empresa especializada de Engenharia, visando à execução dos serviços projetados e especificados, incluindo todas as despesas com fornecimento de materiais, fretes e mão de obra necessários, ferramental, equipamentos, assistência técnica, garantias, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, testes e comissionamentos, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, enfim, todo o necessário para a REFORMA E AMPLIAÇÃO DO 13º GBM – SALINÓPOLIS, LOCALIZADO NA R. NECLEONIR OLIVEIRA, 1000, SALINÓPOLIS – PA.  
 Origem: RDC ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CBMPA e Processo Administrativo Nº2021/1467637.  
 Data da assinatura: 10/06/2022  
 Unidade Gestora: 310101  
 Fonte de Recurso: 0301000000 - Superavit do Tesouro.  
 Funcional programática: 06.182.1502.7563 - Adequação de Unidades do CBMPA.  
 Elemento de despesa: 449051 - Obras e Instalações.  
 Plano Interno: 105RA13GBSL  
 Valor Global: R\$ 1.144.683,06 (Um milhão cento e quarenta e quatro mil seiscientos e oitenta e três reais e seis centavos)  
 Vigência: 10/06/2022 ATÉ 10/06/2023  
 Contratada: ATITUDE CONSTRUTORA EIRELI  
 CNPJ: 03.478.057/0001-99  
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza -CEL QOBM

**Protocolo: 812945****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 024/2022 – CBMPA**

Data de Assinatura: 03/06/2022  
 Valor: R\$800,00 (Oitocentos reais)  
 Objeto: contratação de Tutor para ministrar a disciplina Defesa Civil do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar – CGS BM EAD/2022, Pelotão Alfa.  
 Unidade Gestora: 310101  
 Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro  
 Funcional Programática: 06.128.1502.8832 – Capacitação dos Agentes de Segurança Pública  
 Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
 Elemento de Despesa: 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas Plano Interno: 1050008832C.  
 Contratado: Jean Carvalho Corrêa  
 CPF:486.357.822-91  
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

**Protocolo: 812491****EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 023/2022 – CBMPA**

Data de Assinatura: 03/06/2022  
 Valor: R\$1.050,00 (mil e cinquenta reais)  
 Objeto: contratação de Tutor para ministrar a disciplina Fundamentos da Gestão de Unidade Bombeiro Militar do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar – CGS BM EAD/2022, Pelotão Alfa.  
 Unidade Gestora: 310101  
 Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro  
 Funcional Programática: 06.128.1502.8832 – Capacitação dos Agentes de Segurança Pública  
 Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
 Elemento de Despesa: 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas Plano Interno: 1050008832C.  
 Contratado: Rodrigo de Araújo Monteiro  
 CPF: 889.396.002-82  
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

**Protocolo: 812487****EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 034/2022 – CBMPA**

Data de Assinatura: 03/06/2022  
 Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais)  
 Objeto: Contratação de Tutor para ministrar a disciplina Treinamento Físico Militar do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar – CGS BM EAD/2022, Pelotão Bravo.  
 Unidade Gestora: 310101  
 Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro  
 Funcional Programática: 06.128.1502.8832 – Capacitação dos Agentes de Segurança Pública  
 Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
 Elemento de Despesa: 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas Plano Interno: 1050008832C.  
 Contratado: Ricardo Miranda de Souza  
 CPF: 613.696.752-91  
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

**Protocolo: 812523****EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 033/2022 – CBMPA**

Data de Assinatura: 03/06/2022  
 Valor: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)  
 Objeto: contratação de Tutor para ministrar a disciplina Organização e Legislação Bombeiro Militar do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar – CGS BM EAD/2022, Pelotão Bravo.  
 Unidade Gestora: 310101  
 Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro  
 Funcional Programática: 06.128.1502.8832 – Capacitação dos Agentes de Segurança Pública  
 Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
 Elemento de Despesa: 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas Plano Interno: 1050008832C.  
 Contratado: Rodrigo Oliveira Ferreira de Melo  
 CPF: 819.330.452-72  
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

**Protocolo: 812516****EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 031/2022 – CBMPA**

Data de Assinatura: 03/06/2022  
 Valor: R\$2.100,00 (dois mil e cem reais)  
 Objeto: contratação de Tutor para ministrar a disciplina Conhecimentos Jurídicos Aplicados do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar – CGS BM EAD/2022, Pelotão Bravo.  
 Unidade Gestora: 310101  
 Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro  
 Funcional Programática: 06.128.1502.8832 – Capacitação dos Agentes de Segurança Pública  
 Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
 Elemento de Despesa: 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas Plano Interno: 1050008832C.  
 Contratado: Luciano Nunes Greidinger  
 CPF: 634.891.122-53  
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

**Protocolo: 812513****EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 032/2022 – CBMPA**

Data de Assinatura: 03/06/2022  
 Valor: R\$1.050,00 (mil e cinquenta reais)  
 Objeto: contratação de Tutor para ministrar a disciplina Fundamentos da Gestão de Unidade Bombeiro Militar do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar – CGS BM EAD/2022, Pelotão Bravo.  
 Unidade Gestora: 310101  
 Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro  
 Funcional Programática: 06.128.1502.8832 – Capacitação dos Agentes de Segurança Pública

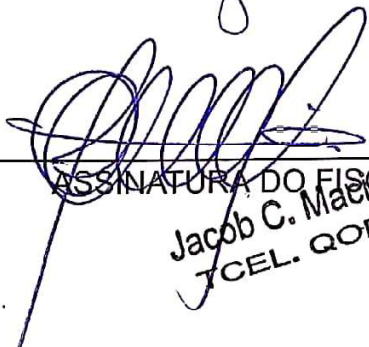




### TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA

PELO PRESENTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA, REGISTRO QUE FUI FORMALMENTE COMUNICADO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL, CONFORME PORTARIA 105/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022 (PUBLICADA NO DOE N° 35.006, DE 13 DE MAIO DE 2022) REFERENTE AO CONTRATO: 085/2022, OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO 13º GBM – SALINÓPOLIS-PA, EMPRESA: ATITUDE CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ: 03.478.057/0001-99.

Salinópolis, 20 de Junho de 2022.

  
ASSINATURA DO FISCAL  
Jacob C. Maciel  
TCEL. QOBM

**NESTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA DEVERÁ CONSTAR A DATA, LOCAL, IDENTIFICAÇÃO NOMINAL, FUNCIONAL E A ASSINATURA DO BOMBEIRO MILITAR DESIGNADO A EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR (OU SUPLENTE). APÓS ISTO, TAL TERMO DEVERÁ SER REENCAMINHADO, VIA PAE, À DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO PARA FINS DE REGISTRO E CONTROLE.**

**O PRESENTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA É EM CONSONÂNCIA AO DISPOSTO NO ART 67 DA LEI FEDERAL 8.666/93, E ART 1º DO DECRETO ESTADUAL N° 870, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.**







## TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA

PELO PRESENTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA, REGISTRO QUE FUI FORMALMENTE COMUNICADO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL, CONFORME PORTARIA 105/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022 (PUBLICADA NO DOE N° 35.006, DE 13 DE MAIO DE 2022) REFERENTE AO CONTRATO: 085/2022, OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO 13º GBM – SALINÓPOLIS-PA, EMPRESA: ATITUDE CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ: 03.478.057/0001-99.

Salinópolis, 20 de junho de 2022.

  
ASSINATURA DO FISCAL. M. P. Veloso - 0085

NESTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA DEVERÁ CONSTAR A DATA, LOCAL, IDENTIFICAÇÃO NOMINAL, FUNCIONAL E A ASSINATURA DO BOMBEIRO MILITAR DESIGNADO A EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR (OU SUPLENTE). APÓS ISTO, TAL TERMO DEVERÁ SER REENCAMINHADO, VIA PAE, À DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO PARA FINS DE REGISTRO E CONTROLE.

**O PRESENTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA É EM CONSONÂNCIA AO DISPOSTO NO ART 67 DA LEI FEDERAL 8.666/93, E ART 1º DO DECRETO ESTADUAL N° 870, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.**







CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

**TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA**

PELO PRESENTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA, REGISTRO QUE FUI FORMALMENTE COMUNICADO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL, CONFORME PORTARIA 105/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022 (PUBLICADA NO DOE Nº 35.006, DE 13 DE MAIO DE 2022) REFERENTE AO CONTRATO: 085/2022, OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO 13º GBM – SALINÓPOLIS-PA, EMPRESA: ATITUDE CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ: 03.478.057/0001-99.

BELEM, 13 de JUNHO de 2022

*Raimundo Felipe T. Maciel*  
TEM EM RG: 6397907

---

ASSINATURA DO FISCAL.

**NESTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA DEVERÁ CONSTAR A DATA, LOCAL, IDENTIFICAÇÃO NOMINAL, FUNCIONAL E A ASSINATURA DO BOMBEIRO MILITAR DESIGNADO A EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR (OU SUPLENTE). APÓS ISTO, TAL TERMO DEVERÁ SER REENCAMINHADO, VIA PAE, À DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO PARA FINS DE REGISTRO E CONTROLE.**

**O PRESENTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA É EM CONSONÂNCIA AO DISPOSTO NO ART 67 DA LEI FEDERAL 8.666/93, E ART 1º DO DECRETO ESTADUAL Nº 870, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.**



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: 66EAF75.ABB1.699.E5CEF624BC9B7E20B7  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2022/739485 Anexo/Sequencial: 1

Identificador de autenticação: 69973F3.25D8.8B5.F3E2165798E920F018  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2022/739485 Anexo/Sequencial: 1

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: ALUIZIO LUIZ AZEVEDO DE ARAUJO (Lei 11.419/2006)  
EM 13/06/2022 11:43 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F9E8245C7B6134.65B7D48E4DC44.F85A24C5E8B03F72.14689224B1AFEC

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RAIMUNDO FELIPE TAVARES MACIEL (Lei 11.419/2006)  
EM 14/06/2022 11:32 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 2E80D88030D685EF.8FCA30A093E30545.DF885DFC0CB75725.2E656C06F52C6558





**TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA**

PELO PRESENTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA, REGISTRO QUE FUI FORMALMENTE COMUNICADO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL, CONFORME PORTARIA 105/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022 (PUBLICADA NO DOE Nº 35.006, DE 13 DE MAIO DE 2022) REFERENTE AO CONTRATO: 085/2022, OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO 13º GBM – SALINÓPOLIS-PA, EMPRESA: ATITUDE CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ: 03.478.057/0001-99.

Belém, 14 de Junho de 2022

  
**Marcos Contente Silva**  
 Engenheiro Civil  
 CREA: 17100 D / PA  
 ASSINATURA DO FISCAL.

**NESTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA DEVERÁ CONSTAR A DATA, LOCAL, IDENTIFICAÇÃO NOMINAL, FUNCIONAL E A ASSINATURA DO BOMBEIRO MILITAR DESIGNADO A EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR (OU SUPLENTE). APÓS ISTO, TAL TERMO DEVERÁ SER REENCAMINHADO, VIA PAE, À DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO PARA FINS DE REGISTRO E CONTROLE.**

**O PRESENTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA É EM CONSONÂNCIA AO DISPOSTO NO ART 67 DA LEI FEDERAL 8.666/93, E ART 1º DO DECRETO ESTADUAL Nº 870, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.**



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
 Fone: (91) 98899-6316  
 E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

Identificador de autenticação: 66EAF75.ABB1.699.E5CEF624BC9B7E20B7  
 Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
 Nº do Protocolo: 2022/739485 Anexo/Sequencial: 1

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: ALUIZIO LUIZ AZEVEDO DE ARAUJO (Lei 11.419/2006)  
 EM 13/06/2022 11:32 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 2E80D8030D0685EF.8FCA30A093E30545.DF88DFC0CB75725.2ECS6C06F52C6558  
 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RAIMUNDO FELLIPE TAVARES MACIEL (Lei 11.419/2006)  
 EM 14/06/2022 11:32 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 2E80D8030D0685EF.8FCA30A093E30545.DF88DFC0CB75725.2ECS6C06F52C6558





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2022**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 085/2022 – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA**, com sede na Av. Júlio César no 3.000, Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, representado neste ato pelo Comandante-Geral, Exmº Senhor **CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398 – CBM/PA e do CPF: 264.707.722-34 e a empresa **ATITUDE CONSTRUTORA EIRELI EPP**, estabelecida na Travessa Dom Romualdo de Seixas, Nº 1476, sala 1101, Bairro: Umarizal - Belém, CEP: 66.055-200, e-mail: francisco.vilanovaneto@gmail.com, fone: (91) 98343-5858/ (91) 3212-9352, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 03.478.057/0001-99, como CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Marcos Alby Machado de Miranda, portador da cédula de identidade nº 2122607 SSP/PA e do CPF Nº 459.856.772-49, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1 O presente Termo Aditivo tem como fundamentação legal o artigo 65, Inciso I, alínea b e §1º da Lei no 8.666/93.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1 Este Termo Aditivo tem como objeto o **acréscimo de aproximadamente 49,59%, (R\$ 569.958,42 – quinhentos e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais, quarenta e dois centavos)**, ao valor global do contrato nº 085/2022.

2.2 O Contrato atualmente possui o valor global de R\$ 1.144.683,06 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e seis centavos), e com o referido aditivo o passará a ser de **R\$ 1.714.641,48 (um milhão, setecentos e quatorze mil, seiscentos e quarenta e um reais, quarenta e oito centavos)**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Gestora:** 310101

**Fonte de Recurso:** 0301000000 – Superávit do Tesouro.

**Funcional Programática:** 06.182.1502.7563 – Adequação de Unidades do CBMPA.

**Elemento de despesa:** 449051 – Obras e Instalações.

**Plano Interno:** 105RA13GBSL

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA:264707 72234	Assinado de forma digital por HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA:26470772 234	ATITUDE CONSTRUTORA EIRELI:0347805 7000199	Assinado de forma digital por ATITUDE CONSTRUTORA EIRELI:01478057000199 Dados: 2022.12.02 12:22:03 -03'00"
--	---	---	---



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
contratoscbmpa@gmail.com





#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA APROVAÇÃO DO TERMO ADITIVO:

4.1 O 1º Termo Aditivo deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça CBMPA, conforme Parecer Jurídico N° 237/2022-COJ, nos termos do Parágrafo único do Art. 38, da Lei n° 8.666/1993.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas e condições do instrumento original, contrato n° 085/2022 celebrados.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1 O Termo aditivo será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, §5º da Constituição Estadual.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7.1 Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato. E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo Aditivo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente:

Belém-PA, 02 de Dezembro de 2022

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA:26470772234 Assinado de forma digital por  
HAYMAN APOLO GOMES DE  
SOUZA:26470772234

**Hayman Apolo Gomes de Souza CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

ATITUDE CONSTRUTORA  
EIRELI:03478057  
000199

Assinado de forma  
digital por ATITUDE  
CONSTRUTORA  
EIRELI:03478057000199  
Dados: 2022.12.02  
12:22:25 -03'00'

Marcos Alby Machado de Miranda

ATITUDE CONSTRUTORA EIRELI EPP

#### TESTEMUNHAS:

1ª Carlos Davis Pontes  
CPF N° 075.444.852-90

2ª Felipe da Silva Abreu  
CPF N° 024.917-372-40





**PORTARIA Nº6813/22/DI/DF** – Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. Enem 2022); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Breves-PA; Destino: Portel-PA; Período: 18 a 19/11/2022; Quantidade de diárias: 01 de alimentação e 01 de pousada; Servidores: SGT PM Eduardo Alessandro Guedes; CPF: 576.782.192-53; Valor: R\$263,76. CB PM Derick Costa Leão; CPF: 005.832.252-33; Valor: R\$253,20. CB PM Raylson Pacheco Leão; CPF: 020.850.762-03; Valor: R\$253,20. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº6814/22/DI/DF** – Objetivo: A Serviço Da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Pacajá-PA; Destino: Marabá-PA; Período: 21 a 22/11/2022; Quantidade de diárias: 02 de alimentação e 01 de pousada; Servidores: SGT PM Marcos Henrique Ramos França; CPF: 873.746.682-87; Valor: R\$395,64. SGT PM Mac Steven Persolo Costa Umbuzeiro; CPF: 725.945.192-00; Valor: R\$395,64. CB PM Francisco Fernando Cardoso Ferreira; CPF: 007.948.762-93; Valor: R\$379,80. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº6815/22/DI/DF** – Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Pacajá-PA; Destino: Marabá-PA; Período: 14 A 15/11/2022; Quantidade de diárias: 02 de alimentação e 01 de pousada; Servidores: SGT PM Mac Steven Persolo Costa Umbuzeiro; CPF: 725.945.192-00; Valor: R\$395,64. CB PM Francisco Fernando Cardoso Ferreira; CPF: 007.948.762-93; Valor: R\$379,80. SD PM Ancerson Albuquerque Costa; CPF: 009.230.342-00; Valor: R\$379,80. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº6816/22/DI/DF** – Objetivo: III Capacitação de Monitor em Prevenção Ativa; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Castanhal-PA; Destino: Belém-PA; Período: 04 a 11/12/2022; Quantidade de diárias: 07 de alimentação e 07 de pousada; Servidores: SD PM Josival Batista Das Chagas Junior; CPF: 889.110.632-15; Valor: R\$1.772,40. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**Protocolo: 884673**

## FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR

### SUPRIMENTO DE FUNDO

**PORTARIA Nº 162/2022-GAB DIRETOR/Sup. Fundos.**

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a servidora SANDRA DO SOCORRO LEITE, TC PM RG 23210, CPF 165.435.302-78, MF 541462802, Chefe do Serviço Social do FASPM - PA, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 08.122.1297.8338.0000; sendo R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) na 339030 (Mat. Consumo).

Art. 2º Determino o prazo de 15(quinze) dias para a aplicação e 05 (cinco) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária. Belém-PA, 05 de Dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO – CEL QOPM

Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

**Protocolo: 884380**

**PORTARIA Nº163/2022-GAB DIRETOR/Sup. Fundos.**

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a servidora ANA CLÉA DE ALMEIDA PRESTES DE LIMA, SGT PM RG 19730, CPF 252.433.902-59, MF 539645001, Auxiliar da Seção do Almoxarifado do FASPM - PA, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 890101/08.122.1297.8338.0000; sendo R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) na 339030 (Mat. Consumo).

Art. 2º Determino o prazo de 15(quinze) dias para a aplicação e 05 (cinco) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária. Belém-PA, 05 de Dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO – CEL QOPM

Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

**Protocolo: 884386**

### DIÁRIA

**PORTARIA Nº 187/2022/Gab. Diretor/FASPM** – Objetivo: Por ter seguido em virtude de realizar a condução veicular a fim de tratar de assuntos administrativos junto ao FASPM, bem como na condução de associados e dependentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Castanhal-PA; Destino: Belém-PA, no período de 11, 14, 17,

23, 28 e 29 de Novembro de 2022; Quantidade de Diárias: 06 diárias de alimentação; Na Categoria "B"; Servidor: SGT CLEYSON DA SILVA COSTA; CPF: 621.760.212-15, no Valor: R\$ 791,28. ORDENADOR: MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

**Protocolo: 884396**

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 111/2021

Exercício: 2021

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência contratual por mais 09 (nove) meses ao Contrato nº111/2021, com fundamentação legal no art 57, parágrafo primeiro, inciso II da lei nº 8.666/93.

Vigência: 05/12/2022 até 09/09/2023.

Data da Assinatura: 05/12/2022

Contratada: EXECUTIVA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ: 06.336.443/0001-34

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 884814**

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 085/2022

Exercício: 2022

Objeto: Acréscimo de aproximadamente 49,59%, (R\$ 569.958,42 – quinhentos e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais, quarenta e dois centavos), ao valor global do contrato nº 085/2022. O Contrato atualmente possui o valor global de R\$ 1.144.683,06 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e seis centavos), e com o referido aditivo o passará a ser de R\$ 1.714.641,48 (um milhão, setecentos e quatorze mil, seiscentos e quarenta e um reais, quarenta e oito centavos).

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0301000000 – Superávit do Tesouro.

Funcional Programática: 06.182.1502.7563 –

Adequação de Unidades do CBMPA.

Elemento de despesa: 449051 – Obras e Instalações.

Plano Interno: 105RA13GBSL

Data da Assinatura: 02/12/2022

Contratada: ATITUDE CONSTRUTORA EIRELI EPP

CNPJ: 03.478.057/0001-99

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 884844**

## POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 154/2022-DGPC/DIVERSOS

**Belém-PA, 01 de dezembro de 2022**

A Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94 de 15/03/1994, alterada pela Lei nº 055/2006, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz Administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: a recomendação da Auditoria Geral do Estado, no sentido de que seja designado Fiscal para os contratos vigentes com vistas a acompanhar a execução dos mesmos.

CONSIDERANDO: a PORTARIA Nº182/2020-DG/PCPA, do dia 28 de Outubro de 2020, publicada no DOE Nº34.394 dia 04 de novembro de 2020.

**RESOLVE:**

I – REVOGAR os termos da PORTARIA Nº 056/2021 – DGPC/DIVERSOS, de 07/05/2021 que designou o servidor ADEMILDO PANTOJA DA SILVA, Diretor de Divisão, matrícula nº 5904207/2, para acompanhar como FISCAL a execução do Contrato nº 012/2021-PC/PA, firmado com a Empresa NOPRAGAS CONTROLE AMBIENTAL LIDA-EPP, e no seu impedimento a servidora KARINA RODRIGUES BENETTI, Escrivã de Polícia Civil, matrícula nº 5186536/2.

II – DESIGNAR nos termos da Lei nº 8.666/93 a servidora KARINA RODRIGUES BENETTI –





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2022**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 085/2022 – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA**, com sede na Av. Júlio César no 3.000, Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, representado neste ato pelo Comandante-Geral, Exmº Senhor **CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398 – CBM/PA e do CPF: 264.707.722-34 e a empresa **ATTITUDE CONSTRUTORA EIRELI EPP**, estabelecida na Travessa Dom Romualdo de Seixas, Nº 1476, sala 1101, Bairro: Umarizal - Belém, CEP: 66.055-200, e-mail: francisco.vilanovaneto@gmail.com, fone: (91) 98343-5858/ (91) 3212-9352, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 03.478.057/0001-99, como CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Marcos Alby Machado de Miranda, portador da cédula de identidade nº 2122607 SSP/PA e do CPF Nº 459.856.772-49, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1 O presente Termo Aditivo tem como fundamentação legal o artigo 65, Inciso I, alínea b e §1º da Lei no 8.666/93.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1 Este Termo Aditivo tem como objeto o **acréscimo de aproximadamente 49,59%, (R\$ 569.958,42 – quinhentos e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais, quarenta e dois centavos)**, ao valor global do contrato nº 085/2022.

2.2 O Contrato atualmente possui o valor global de R\$ 1.144.683,06 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e seis centavos), e com o referido aditivo o passará a ser de **R\$ 1.714.641,48 (um milhão, setecentos e quatorze mil, seiscentos e quarenta e um reais, quarenta e oito centavos)**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Gestora:** 310101

**Fonte de Recurso:** 0301000000 – Superávit do Tesouro.

**Funcional Programática:** 06.182.1502.7563 – Adequação de Unidades do CBMPA.

**Elemento de despesa:** 449051 – Obras e Instalações.

**Plano Interno:** 105RA13GBSL

HAYMAN  
APOLO GOMES  
DE  
SOUZA:264707  
72234

Assinado de  
forma digital por  
HAYMAN APOLO  
GOMES DE  
SOUZA:26470772  
234

ATTITUDE  
CONSTRUTORA  
EIRELI:0347805  
7000199

Assinado de forma  
digital por ATTITUDE  
CONSTRUTORA  
EIRELI:01478057000199  
Dados: 2022.12.02  
12:22:03 -03:00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
contratoscbmpa@gmail.com





**4. CLÁUSULA QUARTA – DA APROVAÇÃO DO TERMO ADITIVO:**

4.1 O 1º Termo Aditivo deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça CBMPA, conforme Parecer Jurídico N° 237/2022-COJ, nos termos do Parágrafo único do Art. 38, da Lei n° 8.666/1993.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

5.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas e condições do instrumento original, contrato n° 085/2022 celebrados.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

6.1 O Termo aditivo será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, §5º da Constituição Estadual.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:**

7.1 Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato. E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo Aditivo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente:

Belém-PA, 02 de Dezembro de 2022

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA:26470772234 Assinado de forma digital por  
HAYMAN APOLO GOMES DE  
SOUZA:26470772234

**Hayman Apolo Gomes de Souza CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

ATITUDE  
CONSTRUTORA  
EIRELI:03478057  
000199

Assinado de forma  
digital por ATITUDE  
CONSTRUTORA  
EIRELI:03478057000199  
Dados: 2022.12.02  
12:22:25 -03'00'

Marcos Alby Machado de Miranda

ATITUDE CONSTRUTORA EIRELI EPP

**TESTEMUNHAS:**

1ª Carlos Davis Pontes  
CPF N° 075.444.852-90

2ª Felipe da Silva Abreu  
CPF N° 024.917-372-40





**PORTARIA Nº6813/22/DI/DF** – Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. Enem 2022); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Breves-PA; Destino: Portel-PA; Período: 18 a 19/11/2022; Quantidade de diárias: 01 de alimentação e 01 de pousada; Servidores: SGT PM Eduardo Alessandro Guedes; CPF: 576.782.192-53; Valor: R\$263,76. CB PM Derick Costa Leão; CPF: 005.832.252-33; Valor: R\$253,20. CB PM Raylson Pacheco Leão; CPF: 020.850.762-03; Valor: R\$253,20. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº6814/22/DI/DF** – Objetivo: A Serviço Da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Pacajá-PA; Destino: Marabá-PA; Período: 21 a 22/11/2022; Quantidade de diárias: 02 de alimentação e 01 de pousada; Servidores: SGT PM Marcos Henrique Ramos França; CPF: 873.746.682-87; Valor: R\$395,64. SGT PM Mac Steven Persolo Costa Umbuzeiro; CPF: 725.945.192-00; Valor: R\$395,64. CB PM Francisco Fernando Cardoso Ferreira; CPF: 007.948.762-93; Valor: R\$379,80. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº6815/22/DI/DF** – Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Pacajá-PA; Destino: Marabá-PA; Período: 14 A 15/11/2022; Quantidade de diárias: 02 de alimentação e 01 de pousada; Servidores: SGT PM Mac Steven Persolo Costa Umbuzeiro; CPF: 725.945.192-00; Valor: R\$395,64. CB PM Francisco Fernando Cardoso Ferreira; CPF: 007.948.762-93; Valor: R\$379,80. SD PM Ancerson Albuquerque Costa; CPF: 009.230.342-00; Valor: R\$379,80. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº6816/22/DI/DF** – Objetivo: III Capacitação de Monitor em Prevenção Ativa; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Castanhal-PA; Destino: Belém-PA; Período: 04 a 11/12/2022; Quantidade de diárias: 07 de alimentação e 07 de pousada; Servidores: SD PM Josival Batista Das Chagas Junior; CPF: 889.110.632-15; Valor: R\$1.772,40. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**Protocolo: 884673**

## FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR

### SUPRIMENTO DE FUNDO

**PORTARIA Nº 162/2022-GAB DIRETOR/Sup. Fundos.**

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora SANDRA DO SOCORRO LEITE, TC PM RG 23210, CPF 165.435.302-78, MF 541462802, Chefe do Serviço Social do FASPM - PA, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 08.122.1297.8338.0000; sendo R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) na 339030 (Mat. Consumo).

Art. 2º Determino o prazo de 15(quinze) dias para a aplicação e 05 (cinco) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária. Belém-PA, 05 de Dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO – CEL QOPM

Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

**Protocolo: 884380**

**PORTARIA Nº163/2022-GAB DIRETOR/Sup. Fundos.**

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora ANA CLÉA DE ALMEIDA PRESTES DE LIMA, SGT PM RG 19730, CPF 252.433.902-59, MF 539645001, Auxiliar da Seção do Almoxarifado do FASPM - PA, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 890101/08.122.1297.8338.0000; sendo R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) na 339030 (Mat. Consumo).

Art. 2º Determino o prazo de 15(quinze) dias para a aplicação e 05 (cinco) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária. Belém-PA, 05 de Dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO – CEL QOPM

Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

**Protocolo: 884386**

### DIÁRIA

**PORTARIA Nº 187/2022/Gab. Diretor/FASPM** – Objetivo: Por ter seguido em virtude de realizar a condução veicular a fim de tratar de assuntos administrativos junto ao FASPM, bem como na condução de associados e dependentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Castanhal-PA; Destino: Belém-PA, no período de 11, 14, 17,

23, 28 e 29 de Novembro de 2022; Quantidade de Diárias: 06 diárias de alimentação; Na Categoria "B"; Servidor: SGT CLEYSON DA SILVA COSTA; CPF: 621.760.212-15, no Valor: R\$ 791,28. ORDENADOR: MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

**Protocolo: 884396**

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 111/2021

Exercício: 2021

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência contratual por mais 09 (nove) meses ao Contrato nº111/2021, com fundamentação legal no art 57, parágrafo primeiro, inciso II da lei nº 8.666/93.

Vigência: 05/12/2022 até 09/09/2023.

Data da Assinatura: 05/12/2022

Contratada: EXECUTIVA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ: 06.336.443/0001-34

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 884814**

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 085/2022

Exercício: 2022

Objeto: Acréscimo de aproximadamente 49,59%, (R\$ 569.958,42 – quinhentos e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais, quarenta e dois centavos), ao valor global do contrato nº 085/2022. O Contrato atualmente possui o valor global de R\$ 1.144.683,06 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e seis centavos), e com o referido aditivo o passará a ser de R\$ 1.714.641,48 (um milhão, setecentos e quatorze mil, seiscentos e quarenta e um reais, quarenta e oito centavos).

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0301000000 – Superávit do Tesouro.

Funcional Programática: 06.182.1502.7563 –

Adequação de Unidades do CBMPA.

Elemento de despesa: 449051 – Obras e Instalações.

Plano Interno: 105RA13GBSL

Data da Assinatura: 02/12/2022

Contratada: ATITUDE CONSTRUTORA EIRELI EPP

CNPJ: 03.478.057/0001-99

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 884844**

## POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 154/2022-DGPC/DIVERSOS

Belém-PA, 01 de dezembro de 2022

A Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94 de 15/03/1994, alterada pela Lei nº 055/2006, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz Administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: a recomendação da Auditoria Geral do Estado, no sentido de que seja designado Fiscal para os contratos vigentes com vistas a acompanhar a execução dos mesmos.

CONSIDERANDO: a PORTARIA Nº182/2020-DG/PCPA, do dia 28 de Outubro de 2020, publicada no DOE Nº34.394 dia 04 de novembro de 2020.

RESOLVE:

I – REVOGAR os termos da PORTARIA Nº 056/2021 – DGPC/DIVERSOS, de 07/05/2021 que designou o servidor ADEMILDO PANTOJA DA SILVA, Diretor de Divisão, matrícula nº 5904207/2, para acompanhar como FISCAL a execução do Contrato nº 012/2021-PC/PA, firmado com a Empresa NOPRAGAS CONTROLE AMBIENTAL LIDA-EPP, e no seu impedimento a servidora KARINA RODRIGUES BENETTI, Escrivã de Polícia Civil, matrícula nº 5186536/2.

II – DESIGNAR nos termos da Lei nº 8.666/93 a servidora KARINA RODRIGUES BENETTI –